



= LEI Nº 1.964/78 =

DISPONDO SOBRE: Autorização para a Municipalidade doar ao Governo do Estado de S. Paulo, área de terreno localizada na Vila Formosa, para a construção de uma unidade escolar.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por / Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, mediante doação um terreno de propriedade do Município de Presidente Prudente, localizado nesta cidade, com área de 7.101,90 mts², situado na Vila Formosa, com as seguintes medidas e confrontações: Pela rua Arthur Vila / Real mede 78 (setenta e oito) metros, pela rua Tomizo Kawaguti, mede 90 (noventa) metros e 50 (cinquenta) centímetros, pela rua Antonio Kataoka, mede 92 metros (noventa e dois metros) e 60 (sessenta) centímetros, e finalmente pela rua Dário Machado de Campos, mede 78 (setenta e oito) metros, encerrando uma área de 7.101,90, imóvel esse transcrito no Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição de Imóveis de Presidente Prudente e cuja matrícula é de nº 826, feita em 13 de Maio de 1.976.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida área é a que se destinou à construção de uma unidade escolar.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



continuação da lei nº 1.964/78

fls.2

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos dezoito (18) dias do mês de Maio de 1.978.

PC
PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos dezoito (18) dias do mês de Maio de 1.978.

Alcides D. Chaves
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor D.A.

PUBLICADO EM 24/5/78
JORNAL O Imparcial
Elza
Escritória